



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 5.884, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS, EM DECORRÊNCIA DO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA, CARACTERIZADA POR CHUVAS INTENSAS, CLASSIFICADA SOB O CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.4, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

O Senhor Marcelo Cordero Spode, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e;

CONSIDERANDO que a as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias superaram a média esperada para esta época do ano;

CONSIDERANDO que o Município empenhou todos os recursos disponíveis para minimizar os impactos do desastre, além de prestar assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que em consequência desse desastre, ocorreram danos humanos, ambientais e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o volume elevado de chuvas em um curto período, aliado à precariedade do sistema de drenagem pluvial, resultou em danos materiais e perdas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que a quantidade de precipitação registrada na região ultrapassou significativamente as expectativas, causando perdas significativas no setor agrícola, uma das principais fontes de receitas do Município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas e ventos contribuíram para agravar a situação, provocando destelhamentos de casas, danos às residências, falta de energia, quedas de árvores, desabamentos de pontes e alagamentos de ruas, resultando em bloqueios nas vias de acesso e dificultando as ações de resposta e socorro;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



CONSIDERANDO que no interior do Município os danos às estradas municipais são severos, incluindo quedas de pontes, bueiros e cabeceiras, isolando diversas comunidades e impactando a produtividade agropecuária, gerando ainda mais danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município registrou diversos danos causados pelas intensas chuvas a atenção primária à saúde, tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no Setor de Regulação, ocasionando o impedimento do atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, conforme Classificação 1.3.2.1.4, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme legislação específica.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unesco



Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme Legislação Federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de agosto de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 25/08/2025

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



EXTRATO DE DECRETO Nº 5.884, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 5.884, de 25 de agosto de 2025, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso tempestade local/convectiva caracterizada por chuvas intensas, classificada sob o código COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site:
www.cacapava.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de agosto de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 25 / 08 / 2025

DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 479119-3